CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS Nº 004/2022

Pelo presente instrumento particular de Carta-Contrato de prestação de serviços, de um lado como ***CONTRATANTE*** a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH-PA,*** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.617.946/0001-64, com sede a Avenida Paraná, nº 83 Centro, Bannach – Estado do Pará, neste ato representado por **JOÃO BATISTA FILIPE,** brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF nº **291.810.702-28** e do RG: **1630971 PC-PA**, residente e domiciliado na Avenida Maringá, S/N, Centro, CEP: 68.388-000 Município de Bannach – Estado do Pará, doravante denominado simplesmente de ***CONTRATANTE***, e do outro lado a ***Srª. VALDIANA SOUSA LOPES,*** brasileira, solteira, portadora do RG sob o nº **5507538 PC-PA** e do CPF nº **907.584.392-53**, residente e domiciliada na Av. Principal, n° 67 Centro CEP: 68.388-000 Município de Bannach - PA, doravante denominado de ***CONTRATADO,*** resolvem de comum acordo firmar o presente instrumento de carta-contrato, sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL.
Observado os princípios Constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se na necessidade de excepcional interesse público para a execução de serviços essenciais consoantes estabelecidos na Lei Municipal nº 268/2022, de 04 de Janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – CARGO.
O Contratado exercerá o Cargo de Auxiliar Administrativo, sendo remunerado com um turno de trabalho, uma jornada de 06 (seis) horas diárias interruptas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO
O Prazo de validade deste Contrato é do período de 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO.
Prazo do presente contrato é prorrogável, dependendo do interesse entre as partes contratado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VENCIMENTO.
Durante o prazo mencionado na clausula terceira o contratado receberá, como vencimento base mensal a quantia de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sempre em isonomia com a referencia de cargo inicial correspondente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME JURÍDICO.
Regime Jurídico do Servidor Temporário é de natureza administrativa, regendo-se do principio de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da Contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único, em conformidade com o Artigo 3º da LM 268/2022, de 04.01.2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME PREVIDENCIÁRIO.
O contratado vincula-se ao Regime de Seguridade Social INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO.

8.1 - O distrato acontecerá por solicitação do Contratante ou do Contratado, quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2 - A Rescisão acontecerá:

a) - Quando insubsistente os motivos que fundamentam a Contratação;

b) - Na hipótese do inadimplemento de clausula ou condição contratual;

8.3 - A contratação feita em desacordo com as Leis em vigor, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA NONA - REGISTRO E PUBLICAÇAO.

Este contrato será publicado, em extrato no veiculo de divulgação Oficial do Município, no prazo dez 10(dez) dias contados do termo inicial e ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de trinta dias contados do seu inicio.

CLAUSULA DÉCIMA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS.

recursos financeiros necessários e suficientes a contratação contam da Lei Orçamentária Municipal estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa;

Classif. Institucional 1010 - Câmara Municipal;
Classif. Funcional 01.031.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal;
Elementos de Defesa 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO.

Será o Foro do Município de Rio Maria – Estado do Para, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiadas ou de eleição, que tenham a ter.

E por estarem justas e contratados firmam o presente contrato , em duas vias de igual teor e para os mesmo fins , na presença , para os mesmo fins ,na presença de duas testemunhas ,para que seja produzidos os efeitos legais e pretendidos.

BANNACH – PA, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

VERª JOÃO BATISTA FILIPE
PRESIDENTE DA CÂMARA
ADM: 2022.

Valdiana Sousa Lopes

VALDIANA SOUSA LOPES
Contratado

Testemunhas:

1ª: Daniela da Silva Morais
CPF: 700.480.832-75

2ª:
CPF: 012.165.072.36